

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria técnica jurídica em Direito Público para todas as secretarias e setores do Município de Bozano.

CONTRATADO: PAUVELS E WESTPHALEN ADVOGADOS

CNPJ: 17.317.627.0001-73

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

Valor mensal: R\$ 11.000,00 Valor anual: R\$ 132.000,00

VIGÊNCIA:

12 (doze meses), tendo início retroativo a 02 de janeiro de 2025, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.009	Encargos Gerais do Município
Elemento Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria

JUSTIFICATIVA:

A empresa PAUVELS E WESTPHALEN, cujo sócio administrador Advogado Saul Westphalen Neto, OAB/RS 83.945, detém capacidade técnica e cumpre com os requisitos exigidos pelo Município, para a prestação dos serviços conforme objeto estipulado acima. Tal comprovação de aptidão técnica está disposta no portfólio anexo ao Termo de Referência, denominado "Dossiê Técnico".



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74 Inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133, de 2021.

EMBASAMENTO DOUTRINÁRIO:

"Os casos referidos nos incisos tem cunho claramente exemplificativo. Isso se confirma pela cláusula "em especial", adotada na redação do Caput. Assim, sempre que inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se a contratação direta, ainda quando não configurem situações expressamente constantes do elenco do Art. 74."

Bozano, 14 de janeiro de 2025.

GEDERSON MÓRI Prefeito